



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LP+LI+LO N° 039/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a empresa **Agrofava Cereais Exportação e Importação Ltda/Fazenda Teixeira ou Moreira**, CNPJ nº. 03.867.306/0001-38. Autorização de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 4,85 ha; Licença Prévia, de Instalação e operação concomitantes, para as atividades Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; culturas anuais, excluindo a olericultura; autorizando a implantação e operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na **ZONA RURAL, [COORDENADAS LATY: 16°19'55" E LONGX: 46°30'11"]** no Município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 19792/2015/002/2015.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez) Anos, com vencimento em 24/08/2027.

Unai, 24 de agosto de 2017

Ricardo Rodrigues de Carvalho

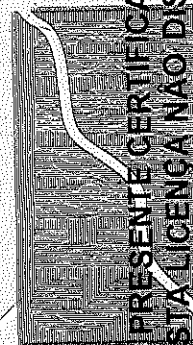
Superintendente

Supram N° 1391331-4

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

Superintendente Regional de Meio Ambiente

Noroeste de Minas



O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, III E IV, DO TÍTULO AUTORIZATIVO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA O REQUERENTE DE OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, EM SUBSTITUIÇÃO À OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ABARAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



INSTITUTO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE